



DECRETO Nº 2.146, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre o recadastramento dos contribuintes pessoas jurídicas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 273 da Lei Municipal nº 3.404, de 23 de dezembro de 1997;

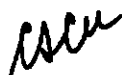

DECRETA:

Art. 1º. Todos os contribuintes pessoas jurídicas, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município ficam obrigados a se recadastrarem no período de 1º de junho a 31 de julho de 2008.

Art. 2º. Os dados exigidos para o recadastramento a que se refere este Decreto deverão ser informados pelos contribuintes por meio dos recursos e dispositivos eletrônicos disponibilizados em programa de computador, que será acessado via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.itabira.mg.gov.br>, através do link "Recadastramento".

Art. 3º. Caso o local de funcionamento do estabelecimento seja diferente do registro cadastral atual, o contribuinte deverá requerer também a alteração do endereço junto à Seção de Protocolo Municipal, para obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento do novo endereço.

Art. 4º. Os contribuintes que não procederem ao recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto ficarão sujeitos ao bloqueio do seu registro cadastral, proibidos de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município e baixa de ofício de sua inscrição municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções penais administrativas previstas no Código Tributário Municipal.



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de maio de 2008.

160º Ano de Emancipação Política do Município



JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE

GP/icf

OFÍCIO I

Diário de Itabira

sábado 31 de maio de 2008

DECRETO Nº 2.146, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre o recadastramento dos contribuintes pessoas jurídicas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 273 da Lei Municipal nº 3.404, de 23 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os contribuintes pessoas jurídicas, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município ficam obrigados a se recadastrarem no período de 1º de junho a 31 de julho de 2008.

Art. 2º. Os dados exigidos para o recadastramento a que se refere este Decreto deverão ser informados pelos contribuintes por meio dos recursos e dispositivos eletrônicos disponibilizados em programa de computador, que será acessado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.itabira.mg.gov.br>, através do link "Recadastramento".

Art. 3º. Caso o local de funcionamento do estabelecimento seja diferente do registro cadastral atual, o contribuinte deverá requerer também a alteração do endereço junto à Seção de Protocolo Municipal, para obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento do novo endereço.

Art. 4º. Os contribuintes que não procederem ao recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto ficarão sujeitos ao bloqueio do seu registro cadastral, proibidos de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município e baixa de ofício de sua inscrição municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções penais administrativas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de maio de 2008.

160º Ano de Emancipação Política do Município


(a) João Izael Querino Coelho

Prefeito Municipal

(a) Cândida Izabel de Campos Moraes

Chefe de Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.